

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Termo de Referência 129/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	27/08/2025 16:13 (v 1.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	60/2025	267.00000344/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças de reposição para Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030, devidamente instaladas na Fundação Memorial da América Latina, situada na **Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	S u p o r t e técnico, manutenção preventiva e corretiva e reparos necessários ao funcionamento da Central Telefônica IS-3090, de 192 portas de ramais analógicas, 15 portas de ramais digitais, -1 porta de tronco E1 e 12 portas de troncos analógicos	--	Mês	12	R\$ 1.714,09 valor estimado	R\$ 20.569,08 total anual estimado

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. *O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência .

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de Janeiro de 2010.

4.1.3. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a CONTRATADA, deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) **marca(s), característica(s) ou modelo(s)** para as peças e acessórios necessários à execução dos serviços de **manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças de reposição** para a **Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030**, conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar da Central Telefônica PABX SOPHO IS390**, o qual fundamenta tecnicamente a necessidade da adoção de tais especificações.

As especificações justificam-se pela **compatibilidade técnica entre os modelos SOPHO IS3030 e IS390**, sendo que as peças e acessórios previstos são essenciais para:

- Assegurar a **continuidade operacional do sistema existente**;
- Garantir a **interoperabilidade dos componentes com a infraestrutura atual**;
- Evitar **incompatibilidades técnicas e prejuízos operacionais**;
- Assegurar a **manutenção da garantia e desempenho do equipamento**, conforme parâmetros de fábrica ou de funcionamento já consolidados.

Portanto, serão admitidas, preferencialmente, **peças originais da marca PHILIPS/SOPHO** ou **componentes compatíveis de qualidade equivalente ou superior**, desde que comprovadamente compatíveis com os modelos IS3030 e IS390, mediante apresentação de documentação técnica ou laudo de compatibilidade.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.4 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação);

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: será contada da data da ordem de serviço

Os serviços serão prestados na Fundação Memorial da América Latina (FMAL), localizado na **Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001, nos horários a seguir**: em regime de 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana. Os serviços de manutenção porventura necessários deverão ser executados preferencialmente no horário comercial das 08:00hs às 18:00hs de segunda a sexta-feira.

Havendo necessidade de estender o período de trabalho, inclusive em período noturno, será necessário solicitação à fiscalização do contrato.

Após a abertura dos chamados os serviços poderão ser realizados, se necessário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com os níveis de severidade. to se dará imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.2 Rotinas a serem cumpridas

Os serviços deveram obedecer rigorosamente às norma da ANATEL e outras legislações pertinentes

O encaminhamento das chamadas deverão ser realizados de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis

As ligações deverão ser regularizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, apresentando MOS (Mean Oprinio Score) igual ou superior a 4.

Rotinas:

5.2.1 Mensalmente na Central Telefônica da FMAL - Preditiva e Preventiva

5.2.1.1 Realização de manutenção preventiva mensal “in loco” para vistoriar o equipamento;

5.2.1.2 Teste de funcionamento;

5.2.1.3 Teste nos ramais;

5.2.1.4 Teste nas linhas analógicas;

5.2.1.5 Teste no entroncamento digital;

5.2.1.6 Teste nas placas ramais, tronco, controle entre outras;

5.2.1.7. Verificação de buffer de alarmes;

5.2.1.8 Identificação e correção de eventuais defeitos;

5.2.1.9 Ajustes, alterações e atualizações quando necessárias e possíveis;

5.2.1.10 Gerar Backup atualizado;

5.2.1.11 Verificação das tensões AC/DC;

5.2.1.12 Verificação do sistema de alimentação Bateria / Retificador; e

5.2.1.13 Revisão da programação (caso necessário).

5.2.2 TRIMESTRALMENTE - Preditiva e Preventiva

5.2.2.1 Realização de manutenção preventiva TRIMESTRAL “in loco” para vistoriar o equipamento;

5.2.2.2 Teste de funcionamento;

5.2.2.3 Teste nos ramais;

5.2.2.4 Teste nas linhas analógicas;

5.2.2.5 Teste no entroncamento digital;

- 5.2.2.6 Teste nas placas ramais, tronco, controle entre outras;
- 5.2.2.7. Verificação de buffer de alarmes;
- 5.2.2.8 Identificação e correção de eventuais defeitos;
- 5.2.2.9 Ajustes, alterações e atualizações quando necessárias e possíveis;
- 5.2.2.10 Gerar Backup atualizado;
- 5.2.2.11 Verificação das tensões AC/DC;
- 5.2.2.12 Verificação do sistema de alimentação Bateria / Retificador; e
- 5.2.2.13 Revisão da programação (caso necessário).

5.2.3. Manutenção corretiva na Central Telefônica

- 5.2.3.1. Manutenção corretiva mediante chamado técnico;
- 5.2.3.2. Substituição e fornecimento de placas, cartões e de componentes defeituosos ou que apresentem desgastes normais de uso;
- 5.2.3.3. Recarregamento do sistema quando, por falha do equipamento, ocorra a paralisação do mesmo;
- 5.2.3.4. Substituição de todo e qualquer componente necessário ao perfeito funcionamento da central telefônicas;
- 5.2.3.5. Sanar os defeitos apresentados pelos componentes, compreendendo a pronta substituição de materiais e peças ou componentes sem ônus adicional para a contratante, além de ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito funcionamento da central telefônicas;
- 5.2.3.6. Caberá a CONTRATADA todo custo inerente a substituição de qualquer peça/material durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, custo este que devera estar incluso no valor global proposto.

5.2.3.6.1 Tais exigências não impedem a adjudicatária de adotar melhores e maiores cuidados quando necessários a conservação dos objetos estabelecidos. As rotinas de manutenção preditivas e preventivas deverão ser melhoradas a fim de evitar as ocorrências de manutenções corretivas;

5.2.3.6.2 A atual contratação visa dar manutenção em central telefônica que está em funcionamento e não há necessidade de se estabelecer um período de ambientação.

5.2.3.6.3 O encaminhamento e controle de solicitações, abertura de chamados técnicos para diagnostico e resolução de problemas, esclarecimento de duvidas de uso ou funcionalidade e apoio a instalação, devera ser realizado por intermédio dos mecanismos de comunicação indicados pela contratante, conforme subitem **4.2.6.** deste Termo de Referência.

5.2.3.6.4 Os serviços de manutenção serão operacionalizados por intermédio das solicitação de serviço enviadas a contratada, as quais serão classificadas quanto ao nível de severidade, conforme previsto no **subitem 7.3.3**, inclusive quanto ao prazo para resolução dos chamados.

5.2.3.6.5. Os trabalhos serão acompanhados por profissionais da contratante, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos neste Termo de Referencia e a conformidade com as normas e melhores praticas pertinentes.

5.2.3.6.6. Após a abertura dos chamados os serviços poderão ser realizados, se necessário 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com os níveis de severidade.

5.2.3.6.7. A contratada apresentará um Relatório Técnico das atividades corretivas e preventivas do período, contendo minimamente os seguintes registros:

5.2.3.6.7.1. Data e horário de todos os chamados e manutenções preventivas;

5.2.3.6.7.2. Horários de início e término do atendimento;

5.2.3.6.7.3 Descrição do problema/defeito constatado;

5.2.3.6.7.4 Providências adotadas, com o detalhamento da solução aplicada e descrição das peças /equipamentos/componentes substituídos (se for o caso);

5.2.3.6.7.5. Outras informações julgadas necessárias;

5.2.3.6.7.6 O técnico responsável pela execução do serviço; e

5.2.3.6.7.7. As assinaturas do executor e do tomador do serviço;

5.2.3.6.7.8. Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos/componentes substituídos, para cada chamado.

5.2.3.6.7.9 O relatório será validado pelo Fiscal Técnico do Contrato, na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.2.3.6.7.10 Em caso de reprovação do relatório técnico, a contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, um novo relatório que comprove a execução do serviço, para que o mesmo seja submetido à avaliação do Fiscal Técnico do contratante que acompanhou o serviço e pelo Fiscal Técnico do Contrato.

5.2.3.6.7.11 Caso o novo relatório seja reprovado, o serviço será considerado inexecutado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.2.3.6.7.12 As atividades de transição e finalização do contrato incluem os aspectos necessários à continuidade de serviço, ao tratamento dos aspectos legais e à avaliação dos resultados alcançados. Assim sendo, seguem as ações que deverão ser realizadas, todas inerentes à transição e finalização do contrato, sem prejuízo de outras que a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato julgar pertinentes:

5.2.3.6.7.12.1. Entrega de todos os relatórios previstos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA;

5.2.3.6.7.12.2. Verificação, pelas partes, da situação orçamentária e financeira do contrato;

5.2.3.6.7.12.3. Revogação, por parte do CONTRATANTE, de perfis de acesso dos funcionários da CONTRATADA, se for o caso;

5.2.3.6.7.12.4. Expedição pelo CONTRATANTE e assinatura pelas partes do Termo de Encerramento de Contrato; e

5.2.3.6.7.12.5. Extinção da garantia contratual, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2.4. O local de serviços deve, portanto, ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos funcionando perfeitamente. O recebimento dos serviços está condicionado aos testes e demonstração do perfeito funcionamento, com a emissão oportuna de documento por escrito, assinado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CONTRATADA, garantindo a possibilidade de utilização imediata das Centrais telefônicas, sem o risco de danos às pessoas e às instalações;

5.2.5 Todos os entulhos produzidos na execução dos serviços deverão ser retirados do local. Todo material a ser retirado do local deverá ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO antes da remoção;

5.2.6 A CONTRATADA não poderá fotografar no interior da FMAL, exceto se autorizada pelo representante da CONTRATADA;

5.2.7. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, mediante anuência prévia do fiscal;

5.2.8. Caso haja a necessidade de execução dos serviços após o horário comercial, em virtude da extrapolação do horário de atendimento, não haverá nenhum tipo de pagamento adicional a CONTRATADA;

5.2.9. Os serviços que ofereçam risco de interrupção no fornecimento/alimentação de energia elétrica, serão realizados, preferencialmente, as sextas-feiras ou durante o sábado, a tarde, e deverão ser programados junto ao Fiscal do contrato;

5.2.10. Os empregados demandados nos serviços eventuais terão o horário necessário para cumprir os serviços no prazo estipulado para atendimento de chamado técnico, atendimento emergencial e Solução, previstos nesta Especificação ou no chamado técnico correspondente, sem interferir nas demais atividades da CONTRATANTE;

5.2.11. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da CONTRATANTE, e ainda os determinados pelo Fiscal, deverão ter sua execução estendida além do expediente normal, podendo abranger inclusive fins de semana e feriados;

5.2.12. O preposto devera coordenar com seus encarregados o acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados, empenho, esmero, higiene, educação e solicitude na execução dos serviços.

5.2.13. A Contratada poderá ter que mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências, logo é de suma importância que a empresa possua múltiplas equipes para o caso de ocorrências simultâneas.

5.2.14. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:

5.2.14.1. Realizar as manutenções preventivas periódicas nos locais onde estão localizados os equipamentos nas instalações da FMAL.

5.2.14.2. Manter disponível canal de acesso para abertura de chamados e obtenção de suporte técnico de forma ininterrupta, em regime de 24 x 7, visando garantir a disponibilidade dos equipamentos;

5.2.14.3 Resolução dos chamados de manutenção corretiva de acordo com os níveis de severidade atribuídos; e

5.2.15 Materiais a serem disponibilizados

A implantação da infraestrutura de telecomunicações não exigirá o fornecimento de terminais, software de cliente (softphone) ou adaptadores de linha analógica (ATA). A responsabilidade da empresa limita-se à reposição de módulos e componentes da Central IS 3030 Sopho em caso de falhas de hardware, como queima de placas ou outros eventos eletrônicos que comprometam a operação do sistema.

5.2.16. Garantia DO SERVIÇO O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.8 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizara o Indicador de Execução de Serviços (IES), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.3. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.4. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.5. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.6. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou

7.1.1.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.1.2. A utilização do IES não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. Para o serviço de manutenção corretiva deverá ser observado o tempo de resposta compatível com a alta disponibilidade demandada pela solução, devendo os problemas serem resolvidos de acordo com o nível de gravidade determinada, observando os prazos de manutenção a ser contratada.

7.1.4. Ao ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado, será iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora registrada de acionamento.

7.1.5. Tratamento dos chamados de Severidade 1: Os chamados de Severidade 1 serão atendidos no local em, no máximo, 1 (uma) hora após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da Fundação Memorial da América Latina (FMAL), e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 4 (quatro) horas

após a abertura do chamado em dias comerciais e até 8 (oito) horas para demais dias, contadas após a abertura do chamado.

7.1.6. O atendimento de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos, mesmo que ocorra ou se estenda por períodos noturnos e/ou dias não úteis.

7.1.7. Tratamento dos chamados de Severidade 2: Os chamados de Severidade 2 serão atendidos no local em, no máximo, 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações do equipamento, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

7.1.8. O atendimento de Severidade 2 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos, mesmo que se estenda por períodos noturnos e/ou dias não úteis.

7.1.9. Tratamento dos chamados de Severidade 3: Os chamados de Severidade 3 serão atendidos no local em, no máximo, 4 (quatro) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações do equipamento, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

7.1.10. Os chamados classificados com severidade 3 poderão ser atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

7.1.11. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução serão, também, automaticamente escalados para o novo nível de severidade.

7.1.12. Tratamento dos chamados de Severidade 4: Os chamados de Severidade 4 serão atendidos no local em, no máximo, 8 (oito) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da FMAL, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

7.1.13. Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

7.1.14. A Fundação Memorial da América Latina poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, que deverão ser refeitos.

7.1.15. A CONTRATADA se obriga a manter em arquivo a disposição da FISCALIZAÇÃO, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, chamados e ordens de serviço, autorização para substituições de equipamentos, ajustes no cronograma e no Plano de Manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

7.1.16. Aos relatórios deverão ser juntados os pareceres, as mensagens eletrônicas e laudos técnicos exarados pelos engenheiros e/ou Fiscal(is) do contrato.

7.1.17. Toda documentação deverá ser repassada mensalmente, em forma de relatório, para o engenheiro / representante do CONTRATANTE, quando da emissão da fatura mensal para conferência e atesto pelo Fiscal do contrato

7.1.18 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

7.1.19. A avaliação da execução do objeto utilizara o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

7.1.19.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.19.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.1.20. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerara os seguintes critérios.

Id	Etapas/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Disponibilidade do serviço de manutenção e suporte técnico	Monitoramento da disponibilidade do serviço em regime de 24 x 7	Serviço disponível 24 horas por dia e 7 na semana
2	Prestação do serviço de manutenção preventiva e 2 corretiva de acordo com os Níveis Mínimos de Serviços	Indicador de Execução de Serviços (IES), destinado a verificar a porcentagem de chamados encerrados dentro do prazo previsto	IES <= 0,10
3	Emissão do Relatório Mensal de Prestação de Serviços	Relatório aprovado pela equipe de fiscalização contratual	Relatório emitido conformidade com os serviços prestados.
4	Emissão e remessa de documento fiscal	Documento fiscal aprovado pela equipe de fiscalização contratual	Documento emitido com conformidade aos serviços realizados emitidos.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14113, de 2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507 de 2018.

7.2.2. O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, subsidiado pelos relatórios entregues pela contratada.

7.2.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.2.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, oportunamente, dar conhecimento ao gestor do contrato do problema constatado e as providências tomadas. Nesses casos, as tratativas do fiscal do contrato junto a CONTRATADA e ao gestor do contrato serão feitas por meio de e-mail corporativo e memorando, respectivamente.

7.2.6. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, conforme art. 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.9. A Fiscalização poderá delegar o acompanhamento de parte do objeto deste Termo a servidores da Fundação Memorial da América Latina, como por exemplo: acompanhamento, entrada e saída de materiais e entulhos, controle a aplicação de materiais, zelo pela higiene e segurança, entre outras atividades técnicas ou administrativas que sejam necessárias;

7.2.10. Somente a Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA. Tal direito se aplica ao caso de não ser atendida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material utilizado;

7.2.11. A Fiscalização reserva-se o direito de impugnar, mandar fazer e refazer qualquer serviço

que não considere satisfatório, ou que não esteja de acordo com este Termo ou com as presentes Especificações. As despesas decorrentes destas ações da Fiscalização correrão por conta da CONTRATADA. Esta solicitação não exime a CONTRATADA de quaisquer sanções ou penalidades pelo não cumprimento dos serviços com a qualidade especificada;

7.2.12. Verificada, pela Fiscalização, a baixa qualidade e/ou atraso dos serviços prestados, poderá ser aplicado a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº10.520/02, regente do processo de contratação, com aplicação subsidiária da da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no que não conflitar;

7.2.13. Cabe a Fiscalização exigir da empresa CONTRATADA o cumprimento de todas as suas obrigações e aplicar, subsidiariamente a da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, todas as disposições legais previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso a CONTRATADA deixe de atender aos requisitos especificados de serviços demandados neste Termo de Referência;

7.3. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos:

7.3.1. Os chamados serão classificados conforme sua severidade, a critério da equipe técnica do contratante, e devem ser executados de acordo com a tabela de nível de atendimento e severidade abaixo:

7.3.2. Para o serviço de manutenção corretiva deverá ser observado o tempo de resposta compatível com a alta disponibilidade demandada pela solução, conforme tabela a seguir, devendo os problemas serem resolvidos de acordo com o nível de gravidade determinada, observando os prazos de garantia e manutenção a ser contratada. Os parâmetros de manutenção da solução atualmente utilizada encontram-se especificadas na tabela a seguir, as quais têm se mostrado compatíveis com as necessidades.

7.3.3 tabela de nível de atendimento e severidade

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
1 - Crítica	Os chamados referentes as situações de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema paralisado	On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, contadas após a abertura do chamado, incluindo o deslocamento do técnico ate as instalações do equipamento	Ate 4 (quatro) horas para dias ut contadas após a abertura do chamado Ate 8 (oito) horas para demais d contadas após a abertura do cha
2 - Alta	Os chamados referentes às situações de alto impácto, incluído casos de degradação severa de desempenho	On-site	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo o deslocamento do técnico ate as instalações do equipamento	Ate 24 (vinte e quatro) horas contadas após a abertura do chamado
3 - Media	Os chamados referentes as situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentam de forma intermitente, incluindo os casos em que haja a substituição de componentes que possuam redundância	On-site	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	Ate 48 (quarenta e oito) horas con após a abertura do chamado
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar duvidas quanto ao uso ou implementação do produto	On-site	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) h contadas após a abertura do cha

7.3.4. Para verificação dos níveis dos serviços de manutenção corretiva efetivamente prestados e estabelecido o indicador apresentado a seguir, será:

Tabela de indicador de execução dos serviços:

IES-INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de execução das manutenções corretivas efetivadas	
Meta a cumprir	IES ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega serviços demandados dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através de controle de prazos (a cargo do fiscal técnico do contra relatório mensal emitido pela Contratada e encaminhado ao fiscal técnico contrato.	
Forma de acompanhamento	A avaliações e acompanhamento será feita com base nas datas e hora de abertura e encerramento das solicitações de serviços e/ou chamados técnicos. Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o técnico reconheça e valide as referidas informações, para aferição do tempo de execução dos serviços. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão consideradas, para o cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.	
Periodicidade	Mensal.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IES = (T Ex - T Prev) / T Prev Onde: IES -Indicador de Encerramento do Serviço; T Ex - Tempo de Execução: - Corresponde ao período de execução do serviço, contado da sua hora de início até a data/ hora de entrega do serviço. - A data de início será aquela constante na OS, caso não esteja expressa será o primeiro dia útil após a emissão da OS. - A data/ hora de entrega do serviço deverá ser reconhecida pelo técnico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o tempo de execução do serviço continua a ser computado, findando-se apenas quando a contratada entregar o serviço e houver a aceitação por parte do técnico, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência. T Prev - Tempo de solução e finalização do serviço, conforme nível de severidade estipulado neste Termo de Referência.
---------------------------------------	--

Observações	Obs 1: Serão utilizados horas seguidas na medição, independente de úteis ou não. Obs2: Não se aplicará este indicador para os serviços execução interrompida ou cancelada por solicitação da contratante.
Início de Vigência	A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IES : De 0 a 0,10 - Pagamento integral do valor mensal; De 0,11 a 0,20 - Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal; De 0,21 a 0,30 - Glosa de 5% sobre o valor da parcela mensal; De 0,31 a 0,50 - Glosa de 7% sobre o valor da parcela mensal; De 0,51 a 1,00 - Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal; Acima de 1,00 - Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal.

IES-INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a execução das manutenções preditivas e preventivas.
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Conforme cronograma de execução de suporte técnico preventiva.
Forma de acompanhamento	Através do relatório para o período emitido pela Contratada e validado
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	A partir da entrega do Cronograma de atividades, a contratada atender aos prazos estabelecidos para realizar as manutenções.
Observações	Se as manutenções não forem executadas conforme o cronograma considerado a não execução total das manutenções preditiva e preventiva
Início de Vigência	A partir da apresentação do cronograma de manutenção.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IES: Até 7 dias de atraso - Pagamento integ valor mensal; De 8 até 14 dias de atraso - Será aplicada glosa de 5% o valor mensal do contrato; De 15 até 21 dias de atraso - Será apl glosa de 10% sobre o valor mensal do contrato.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de inspeções preventivas e a solução de problemas técnicos e de avarias.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Do recebimento

7.2.3.1 Os serviços serão recebidos conforme acordo com o Gestor do contrato e o Licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis[ESP3].

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento dos serviços provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa, nos termos da Portaria FMAL 27/2024.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária^[ESP6] : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência[ESP13] , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima:

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

Tratando-se de consórcio:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP24] .

Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 121201;

II) Fonte de Recursos: será informado pela área responsável

III) Programa de Trabalho: será informado pela área responsável

IV) Elemento de Despesa: será informado pela área responsável

V) Plano Interno: será informado pela área responsável

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Caso necessário será preenchido pela área responsável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser devidamente preenchido pelo setor competente, quando aplicável, por ocasião da contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO PAIXAO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:13:44.

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:12:25.